



#### ANEXO II

### EDITAL DE TOMADA DE PRECOS Nº 03/2018

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras

#### CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o Sr. Cezar Luiz Longhi, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.065.681-6 e do CPF nº 467.068.369-15, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº 03/2018, instaurado por esta Prefeitura.

Na qualidade de representante legal da entidade Equiplano Sistemas Ltda, outorgase ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Curitiba, 26 de outubro de 2018.

João Luiz de Macedo Junior Gerente de Negócios CPF: 857.230.619-68

RG: 5.406.041-6

76 030 717/0001-48

**EQUIPLANO SISTEMAS LTDA RUA ERNESTO PIAZZETTA, 202** BACACHERI - CEP 82510-350 CURITIBA - PARANÁ

CARTÓRIO DO BACACHERI Rogério Port Screvent Juramentada

Rua Ernesto Piazzetta, 202 - Bacacheri - Curitiba - Paraná - CEP 82510-350

Geral: 41 3351-5000 - Suporte: 41 3351-5010 - Fax: 41 3351-5005 www.equiplano.com.br







, 1

Joseph Joseph







Do

Joseph Joseph

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE CURITIBA

ROGÉRIO PORTUGAL BACELLAR FILHO

Cartório do Bacio

TABELIÃO E OFICIAL DESIGNADO

AVENIDA PARANÁ, 1330 - FONE/FAX: (41) 3071-7000

LIVRO Nº 0526-P

FOLHAS: Nº 134

#### CERTIDÃO

CERTIFICO a pedido de parte interessada, que revendo os Livros existentes neste Ofício, deles no de nº 0526-P, às Fls. 134, encontrei lavrada o seguinte Teor:

PROCURAÇÃO PÚBLICA QUE FAZ: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA - A FAVOR DE JOAO LUIZ DE MACEDO JUNIOR, COMO ABAIXO SE DECLARA:

SAIBAM, quantos este público instrumento de procuração virem que, aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze (11/06/2015), neste Distrito do Bacacheri, Município e Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, neste Serviço Notarial, perante mim, Escrevente Autorizado, compareceu como Outorgante: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica com direito privado, com sede à Rua Ernesto Piazzetta, 202, nesta Capital, inscrita no C.N.P.J. sob o número 76.030.717/0001-48; neste ato devidamente representada por seu sócio administrador: JOSE TARCISIO VIERO, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 3.458.406-0/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 162.325.500-72, residente e domiciliado à Rua Carlos Garibaldi Biazeto, 251, casa 07, nesta Capital, nos termos da sua 19ª alteração do contrato social consolidada e posterior ata de reunião/assembléia de sócios, devidamente arquivados na JUCEPAR (Junta Comercial do Paraná) sob nº 20133905608 e nº 20143364375, em data de 27/08/2013 e 02/07/2014, respectivamente. Dados estes retificados através da certidão simplificada apresentada, emitida em 19/05/2015; que de cujos documentos que me foram apresentados, ficam cópias arquivadas neste Serviço Notarial. As presentes, reconhecidas como as próprias, por mim, Escrevente do Tabelião que esta subscreve, á vista dos documentos que me foram apresentados e de plena capacidade jurídica reconheço, do que dou fé. Então, pela outorgante, na forma que vem representada, me foi dito que, por este público instrumento nomeia e constitui seu bastante procurador: JOAO LUIZ DE MACEDO JUNIOR, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade nº 5.406.041-6/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 857.230.619-68, residente e domiciliado à Rua Jovino do Rosário, 1790, apartamento 802, torre 02, nesta Capital; ao qual confere poderes amplos, gerais e ilimitados para o fim especial de assinar propostas, orçamentos, cotações, contratos e aditivos contratuais, promover a participação da outorgante em licitações públicas, concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas, fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos, fazer novas propostas, rebaixar preços, conceder descontos, prestar caução, levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas, transigir, e praticar enfim, todos os demais atos necessários ao cabal e fiel desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer a outrem, com ou sem reserva de poderes, do que tudo, ela Outorgante dará por bom, firme e valioso. (LAVRADO SOB MINUTA). A outorgante declara, na forma que vem representada estar ciente pela leitura do Artigo 661 do Código Civil Brasileiro. Recolhido a tava no percentual de 25 % (vinte e cinco por cento) devido ao Fundo de do Poder Judiciário - Funrejus - conforme preceitua a Lei nº sentado desta de la como assim o disseram, do que dou fé, lhes lavrei este

público instrumento por me ser pedido e distribuído, que depois de lido e achado em tudo conforme, acerram, outorgam e assinam a tudo presentes, dispensando a presença das

CARTORIO BACACHER

Bacellar Filho

Rogério Portugal

Tabelião e

testemunhas instrumentárias a este ato, conforme preceitua o Artigo 684 (Provimento no

www.bacellar.not.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE CURITIBA



Cartório do Bacache

ROGÉRIO PORTUGAL BACELLAR FILHO

AVENIDA PARANÁ, 1330 - FONE/FAX: (41) 3071-7000

LIVRO Nº 0526-P

FOLHAS: Nº 135

249/2013) do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, deste Estado. Eu (a.)(LEONARDO GOMES FERREIRA DE ARAUJO), Escrevente, a digitei. Eu, (a.) (ROGERIO PORTUGAL BACELLAR), Tabelião a subscrevi.(a.a.) JOSE TARCISIO VIERO. Nada mais. Era o que se continha em dito instrumento, do qual, bem extrai a presente, a qual me reporto e dou fé.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Curitiba, 19 de julho de 2018

RITA DE CACIA SILVERIO MACIEL Escrevente

FUNARPEN – SELO DIGITAL N° Yv376 . h6wVz . pPPPW
Controle: vYfN7 . mEcNb
Valide esse selo em http://funarpen.com.br



CARTÓRIO BACACHERI

Rogério Portugal Bacellar Filho Tabelião e Oficial Designado Av. Paraná, 1330 - Fone/Fax: 3071-7000 GEP 80035-130 - Curitiba - Paraná



Down Royan

www.bacellar.not.br



CNPJ 76.030.717/0001-48

22" ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL NIRE 41205157452

ARCHIMEDES DE MACEDO, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão universal de bens, economista, nascido em 14/04/1933, residente e domiciliado nesta Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Carlos de Campos - nº 967- Bairro Boa Vista - Cep. 82.560-430, portador da Carteira de Identidade - R.G. número 218.458/Pr., Expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná em 30/03/1976 e portador do C.P.F. número 008.500.559-20; ARNOLDO BOHACZUK, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão parcial de bens, contabilista, nascido em 26/07/1954, residente e domiciliado na Cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, à Rua Vicente Machado - nº 3.145 - Bairro Estados - Cep. 85.035-180, portador da Carteira de Identidade - R.G. número 1.265.351/Pr., Expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná em 29/07/1974 e portador do C.P.F. número 193.171.749-49; e JOSÉ TARCÍSIO VIERO, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 24/01/1953, residente e domiciliado nesta Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Carlos Garibaldi Biazetto - nº 251 -Casa 07 - Bairro Boa Vista - Cep. 82.560-400, portador da Carteira de Identidade - R.G. número 3.458.406-0/Pr., Expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná em 29/05/1989 e portador do C.P.F. número 162.325.500-72, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob a Denominação Social de EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 76.030.717/0001-48, com sua sede estabelecida nesta Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Ernesto Piazzetta - nº 202 - Bacacheri - Cep: 82.510-350, com contrato social registrado e arquivado na JUNTA COMERCIAL DE PARANÁ, sob o nº 179.827, por despacho em sessão de 02/08/1974, registrada sob o NIRE nº. 41205157452, com 21ª Alteração Contratual arquivada sob o nº. 20153236744 registrado em 12/06/2015; resolvem, de comum acordo, alterar o contrato social, mediante as disposições estabelecidas nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Os sócios resolvem, de comum acordo, aumentar o capital social da sociedade, que era de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), dividido em 400.000 (quatrocentos mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é subscrito com saldo de lucros acumulados, conforme consta em balanço patrimonial levantado em 31/12/2017, mantendo-se as proporções de participação de capital dos sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA - Com a atual modificação fica alterada a CLÁUSULA QUINTA do contrato social passando a ter a seguinte redação:

"O capital social é de R\$ R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), dividido em 400.000 (quatrocentos mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do país, fica distribuído aos sócios da seguinte forma:"

Página 1/8



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/03/2018 11:06 SOB N° 20181192454. PROTOCOLO: 181192454 DE 23/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11801124951. NIRE: 41205157452. EQUIPLANO SISTEMAS LTDA

Libertad Bogus SECRETÁRIA-GERAL CURITIBA, 28/03/2018 www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos porta Informando seus respectivos códigos de verificação



#### CNPJ 76.030.717/0001-48

# 22ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL NIRE 41205157452

SÓCIOS:	QUOTAS	%	VALOR EM R\$
ARCHIMEDES DE MACEDO	133.360	33,34	133.360,00
ARNOLDO BOHACZUK	133.320	33,33	133.320,00
JOSÉ TARCÍSIO VIERO	133.320	33,33	133.320,00
TOTAL	400.000	100	400.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio e restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (Art. 1052, CC/2002).

CLÁUSULA TERCEIRA – Altera-se a administração da sociedade, sendo que a CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA passa a ter a seguinte redação:

"A administração da sociedade é exercida pelos sócios ARCHIMEDES DE MACEDO, ARNOLDO BOHACZUK e JOSÉ TARCÍSIO VIERO, aos quais cabem, individualmente, o uso do nome empresarial e a sua representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, com toda amplitude de poderes para a prática de todos os atos necessários à administração da sociedade.

Parágrafo Primeiro: Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovado por 2/3 (dois terços) dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Segundo: Serão plenamente válidos os atos em que estiver a sociedade representada por qualquer um dos administradores, salvo quando da oneração ou alienação de veículos ou bens imóveis da sociedade, bem como a contratação de obrigações financeiras cujo valor seja superior a 60% (sessenta por cento) do capital social, oportunidade em que deverá estar representada por 2/3 (dois terços) dos sócios.

Parágrafo Terceiro: Os administradores ficam dispensados de prestar caução em garantia de seus atos.

CLÁUSULA QUARTA – Os Administradores DECLARAM, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou à propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA QUINTA - Altera-se a CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA do contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

Página 2/8



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/03/2018 11:06 SOB N° 20181192454. PROTOCOLO: 181192454 DE 23/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11801124951. NIRE: 41205157452. EQUIPLANO SISTEMAS LTDA

> Libertad Bogus SECRETÁRIA-GERAL CURITIBA, 28/03/2018 www.empresafacil.pr.gov.br



1



### EQUIPLANO SISTEMAS LTDA CNPJ 76.030.717/0001-48

#### 22" ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL NIRE 41205157452

"Todas as deliberações societárias, ainda que impliquem alteração do Capital Social, dos Objetivos Sociais, transformação da sociedade em Sociedade Anônima, e demais cláusulas do presente Contrato Social, poderão ser tomadas por 2/3 (dois terços) do Capital Social."

CLÁUSULA SEXTA - Fica alterado o endereço do sócio ARNOLDO BOHACZUK, citado no preâmbulo do referido instrumento, para a Rua Aristides Teixeira, 72, apto 101, Centro Cívico, Curitiba, Paraná, CEP 80.530-110.

CLÁUSULA SÉTIMA - Os sócios componentes e representantes de 100% do capital social, capital votante e com poder de deliberação, adaptando os dispositivos contratuais a Lei 10.406 de 10/02/2002, declaram que estão revogadas todas as clausulas constantes do contrato social e demais alterações anteriormente registradas, resguardadas as demonstrativas de registros iniciais e comprovações perante os órgãos públicos, bem como, as alteradas por este instrumento. Desta forma, os sócios componentes consolidam um novo CONTRATO SOCIAL, conforme as clausulas que seguem.

# CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA** CNPJ 76.030.717/0001-48 NIRE 41205157452

ARCHIMEDES DE MACEDO, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão universal de bens, economista, nascido em 14/04/1933, residente e domiciliado nesta Cidade de Curitíba, Estado do Paraná, à Rua Carlos de Campos - nº 967- Bairro Boa Vista - Cep. 82.560-430, portador da Carteira de Identidade - R.G. número 218.458/Pr., Expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná em 30/03/1976 e portador do C.P.F. número 008.500.559-20; ARNOLDO BOHACZUK, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão parcial de bens, contabilista, nascido em 26/07/1954, residente e domiciliado na Rua Aristides Teixeira, 72, apto 101, Centro Cívico, Curitiba, Paraná, CEP 80.530-110, portador da Carteira de Identidade - R.G. número 1.265.351/Pr., Expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná em 29/07/1974 e portador do C.P.F. número 193.171.749-49; e JOSÉ TARCÍSIO VIERO, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 24/01/1953, residente e domiciliado nesta Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Carlos Garibaldi Biazetto - nº 251 - Casa 07 - Bairro Boa Vista -Cep. 82.560-400, portador da Carteira de Identidade - R.G. número 3.458.406-0/Pr., Expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná em 29/05/1989 e portador do C.P.F. número 162.325.500-72; únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob a Denominação Social de EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 76.030.717/0001-48, com sua sede estabelecida nesta Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Página 3/8

JUNTA COMERCIAL

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/03/2018 11:06 SOB N° 20181192454. PROTOCOLO: 181192454 DE 23/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11801124951. NIRE: 41205157452. EQUIPLANO SISTEMAS LTDA

Libertad Bogus SECRETÁRIA-GERAL CURITIBA, 28/03/2018 www.empresafacil.pr.gov.br



## EQUIPLANO SISTEMAS LTDA CNPJ 76.030.717/0001-48

## 22ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL NIRE 41205157452

Ernesto Piazzetta - nº 202 - Bacacheri - Cep: 82.510-350, com contrato social registrado e arquivado na **JUNTA COMERCIAL DE PARANÁ**, sob o nº 179.827, por despacho em sessão de 02/08/1974, registrada sob o NIRE nº. 41205157452, com 21ª Alteração Contratual arquivada sob o nº. 20153236744 registrado em 12/06/2015; resolvem de comum acordo, consolidar o contrato social mediante as disposições estabelecidas nas cláusulas abaixo:

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, FILIAIS, OBJETO SOCIAL, INÍCIO, PRAZO E DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a Denominação Social de EQUIPLANO SISTEMAS LTDA., e nome Fantasia de EQUIPLANO SISTEMAS, da qual usarão os administradores somente em negócios estritamente ligados ao Objetivo Social, ficando proibidos de prestarem avais, fianças e outros beneficios gratuitos por natureza. (Art. 997, II, CC/2002)

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede estabelecida nesta Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Ernesto Piazzetta - nº 202 - Bacacheri - Cep: 82.510-350, podendo abrir e fechar filiais em quaisquer pontos do território nacional. (Art. 997, II, CC/2002)

CLÁUSULA TERCEIRA: A Sociedade tem por objetos sociais: Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis (CNAE 62.03-1/00); Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (CNAE 62.02-3/00); Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (CNAE 62.01-5/00); Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (CNAE 62.09-1/00); Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (CNAE 63.11-9/00); Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária (CNAE 69.20-6/02); Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (CNAE 70.20-4/00); Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festa (CNAE 82.30-0/01).

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou as suas atividades em 01/07/1974 e tem prazo de duração por tempo indeterminado. (Art. 997, II, CC/2002)

# DO CAPITAL SOCIAL, COTAS, COTISTAS E RESPONSABILIDADE

<u>CLÁUSULA QUINTA</u>: O capital social é de R\$ R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), dividido em 400.000 (quatrocentos mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do país, fica distribuído aos sócios da seguinte forma:

Página 4/8



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/03/2018 11:06 SOB N° 20181192454. PROTOCOLO: 181192454 DE 23/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11801124951. NIRE: 41205157452. EQUIPLANO SISTEMAS LTDA

Libertad Bogus SECRETÁRIA-GERAL CURITIBA, 28/03/2018 www.empresafacil.pr.gov.br 9

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.



### CNPJ 76.030.717/0001-48

#### 22º ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL NIRE 41205157452

SÓCIOS:	QUOTAS	%	VALOR EM RS
ARCHIMEDES DE MACEDO	133.360	33,34	133.360.00
ARNOLDO BOHACZUK	133.320	33,33	133.320,00
JOSÉ TARCÍSIO VIERO	133.320	33,33	133.320,00
TOTAL	400.000	100	400.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio e restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (Art. 1052, CC/2002).

## DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADO E PREJUÍZOS

CLÁUSULA SEXTA: O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano.

CLÁUSULA SÉTIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o Administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial o do Balanço de Resultado Econômico. Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer distribuição, os prejuízos acumulados. O lucro líquido remanescente terá a destinação que lhe for dada por deliberação dos sócios quotistas, podendo ocorrer em proporção diversa da participação no capital social, desde que estabelecido em Reunião de Sócios, aprovado por unanimidade. (Art. 1.065, CC/2002).



CLÁUSULA OITAVA: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias poderão ser distribuídos mensalmente aos sócios cotistas, a título de antecipação de lucros.

CLÁUSULA NONA: Nos 04 (Quatro) meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas de lucros líquidos apurados, e designarão os administradores quando for o caso. (Art. 1.071 e 1.072, § 2º e Art. 1.078, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA: Os prejuízos que eventualmente se verificarem serão mantidos em conta especial para amortização em exercícios subsequentes.

# DA ADMINISTRAÇÃO, REMUNERAÇÃO E CONTABILIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os Administradores DECLARAM, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional,

Página 5/8



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/03/2018 11:06 SOB N° 20181192454. PROTOCOLO: 181192454 DE 23/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11801124951. NIRE: 41205157452. EQUIPLANO SISTEMAS LTDA

Libertad Bogus SECRETÁRIA-GERAL CURITIBA, 28/03/2018 www.empresafacil.pr.gov.br

Informando seus respectivos códigos de

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.



#### CNPJ 76.030.717/0001-48

# 22ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL NIRE 41205157452

contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou à propriedade. (art. 1.011, § 1°, CC/2002).

<u>CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:</u> A administração da sociedade é exercida pelos sócios ARCHIMEDES DE MACEDO, ARNOLDO BOHACZUK e JOSÉ TARCÍSIO VIERO, aos quais cabem, individualmente, o uso do nome empresarial e a sua representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, com toda amplitude de poderes para a prática de todos os atos necessários à administração da sociedade.

Parágrafo Primeiro: Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovado por 2/3 (dois terços) dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Segundo: Serão plenamente válidos os atos em que estiver a sociedade representada por qualquer um dos administradores, salvo quando da oneração ou alienação de veículos ou bens imóveis da sociedade, bem como a contratação de obrigações financeiras cujo valor seja superior a 60% (sessenta por cento) do capital social, oportunidade em que deverá estar representada por 2/3 (dois terços) dos sócios.

Parágrafo Terceiro: Os administradores ficam dispensados de prestar caução em garantia de seus atos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Todas as deliberações societárias, ainda que impliquem alteração do Capital Social, dos Objetivos Sociais, transformação da sociedade em Sociedade Anônima, e demais cláusulas do presente Contrato Social, poderão ser tomadas por 2/3 (dois terços) do Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Aos administradores serão devidos a partir da data em que a sociedade iniciar as suas atividades operacionais, uma remuneração, a título de Pró-Labore, a ser determinada de comum acordo, em reunião ou assembleia dos sócios.

# DO AUMENTO E DIMINUIÇÃO DE CAPITAL SOCIAL, RETIRADA E MORTE DE SÓCIOS, E DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

<u>CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:</u> No aumento ou redução do Capital Social será obedecida a proporção de cada um dos sócios no Capital Social.

Página 6/8

AERCIAL ANA CERTIFICO O REGISTRO EM 28/03/2018 11:06 SOB N° 20181192454. PROTOCOLO: 181192454 DE 23/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11801124951. NIRE: 41205157452. EQUIPLANO SISTEMAS LTDA

> Libertad Bogus SECRETÁRIA-GERAL CURITIBA, 28/03/2018 www.empresafacil.pr.gov.br

dade nos respecti

s portais.

DE



#### CNPJ 76.030.717/0001-48

#### 22ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL NIRE 41205157452

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, aos quais fica assegurado, em igualdade de condições e preços, o direito de preferência para a aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (Art. 1.056, Art. 1.057, CC/2002)

Parágrafo Primeiro: Se assim deliberado, a sociedade tem a preferência na aquisição das quotas do sócio retirante.

Parágrafo Segundo: Se mais de um sócio exercer o direito de preferência, as quotas a venda serão rateadas entre si, observando-se a proporção de cada um deles no Capital Social.

Parágrafo Terceiro: Se ao término do prazo de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento do aviso, a sociedade e, sucessivamente, os demais sócios não tiverem exercido o direito de preferência que lhes é assegurado, o sócio poderá transferir as suas quotas a terceiros, desde que o faça nas mesmas condições propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A aquisição das quotas do sócio retirante, ou dos sucessores do sócio, pela sociedade, far-se-á com a utilização de fundos disponíveis e sem prejuízo do Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Em qualquer caso de retirada, exceto por falecimento ou interdição, e não havendo acordo entre os interessados, os seus haveres, na sociedade, a preços de mercado, serão apurados em balanço especial e pagos em 10 (dez) parcelas iguais, mensais e sucessivas, monetariamente corrigidas por índice que melhor reflita a perda do poder aquisitivo, pagável a primeira parcela 30 (trinta) dias após o encerramento do Balanço, que deverá estar concluído no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Pelo falecimento, interdição, falência ou retirada de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá, continuando com os sócios remanescentes, ou entre esses e os sucessores dos sócios nas condições já apontadas, de acordo com o que for decidido nos processos judiciais de inventário, interdição e/ou falência ou na alteração de Contrato Social que deliberar a retirada de sócio ou respectivos sucessores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Os dispositivos das CLÁUSULAS DÉCIMA OITAVA e DÉCIMA NONA, serão adotados também em outros casos em que a sociedade decida pela exclusão do sócio. (Art. 1.028 e Art. 1.031, CC/2002)

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: A sociedade será dissolvida por falência e por mútuo consenso entre os sócios, pela perda ou insuficiência de Capital Social, inabilidade, incapacidade

Página 7/8



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/03/2018 11:06 SOB N° 20181192454. PROTOCOLO: 181192454 DE 23/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11801124951. NIRE: 41205157452. EQUIPLANO SISTEMAS LTDA

Libertad Bogus SECRETÁRIA-GERAL CURITIBA, 28/03/2018 www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos Informando seus respectivos códigos de verificação

# EQUIPLANO SISTEMAS LTDA CNPJ 76.030.717/0001-48

## 22ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL NIRE 41205157452

moral ou civil julgada por sentença, abuso e violação das obrigações sociais, sendo seus haveres apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da dissolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: O sócio que deixar a sociedade abre mão, completamente, de qualquer direito autoral por software, métodos, processos, documentos ou qualquer outro que possa existir, independente de autoria ou co-autoria.

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da cidade de Curitiba, PR, com renúncia de outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os casos omissos e as eventuais questões advindas do presente Contrato Social.

Eu, Hany Kelly Gusso, advogada, inscrita na OAB/PR sob o nº 36.697, elaborei esta alteração e consolidação contratual na presença dos sócios, conforme as exigências pedidas pelos mesmos, que por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 1 (uma) via, e se obrigam fielmente por si, seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba, 01 de março de 2018.

ARCHIMEDES DE MACEDO

(sócio-administrador)

ARNOLDO BOHACZUK

(sócio-administrador)

JOSÉ TARCÍSIO VIERO

(sócio-administrador)

Advogada:

HANY KELLY GUSSO

OAB/PR 36.697

Página 8/8

JUNTA COMERCIAL DO PARANA CERTIFICO O REGISTRO EM 28/03/2018 11:06 SOB N° 20181192454. PROTOCOLO: 181192454 DE 23/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11801124951. NIRE: 41205157452. EQUIPLANO SISTEMAS LTDA

Libertad Bogus SECRETÁRIA-GERAL CURITIBA, 28/03/2018 www.empresafacil.pr.gov.br 9

3